

/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRODEIA/

Aos cinco dias do mês de junho de 2013, às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, à Rua Barão de Arary, 540, Centro, Araras/SP, a reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente Salvador Messias Brambilla, ora presente, compareceram ainda os membros, Leandro Cressoni, José Salim Chaib de Oliveira, Florivaldo Adorno de Oliveira, Felipe Dezotti Beloto, Renato Acioli e Marizeth Baghi Morandim, ausente(s) Hermínio Ometto Neto (Secretário Executivo) Antonio César Missoni o(s) qual(is) justificou(aram) sua(s) ausência(s) em razão de compromissos anteriormente assumidos inadiáveis. Após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal foi dado início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos: **Protocolado 7109/2013: CONCREPAV S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:** Trata-se de solicitação de regularização de cessão por prazo indeterminado de imóvel de sua propriedade, qual seja, localizado na Avenida Romano Zorzo, núcleo piloto do Distrito Industrial com área de 4.057,64m², para empresa PEDRA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a qual estará desenvolvendo no local atividades de prestação de serviços de concretagem. Após análise dos autos e manifestação favorável do representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos, os membros presentes foram favoráveis à cessão requerida. **Protocolado 6278/2003: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS FISCHER & CIA LTDA:** Protocolado aberto pela Secretaria de Desenvolvimento objetivando a realização de estudos sobre a possibilidade de retomada do lote 06, quadra "B", Distrito Industrial II, tendo em vista o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa em questão quando da aquisição do lote. A empresa obteve escritura pública do lote em 16/02/2000 (fls. 26). Em reunião do PRODEIA datada de 14/07/2011 a empresa obteve prorrogação de prazo de 180 dias para término das obras e início das atividades (fls. 40/44), sendo que até a presente data as obras ainda não foram concluídas e as atividades no local não tiveram início (fls. 95/96). Em reunião do PRODEIA datada de 11/10/2012 os membros presentes foram favoráveis ao ingresso de ação judicial para retomada do referido lote, sendo que tal ação judicial foi interposta (fls. 103/106) e encontra-se em trâmite. Contudo, a empresa em questão por meio de sua advogada apresenta em fls. 111/114 novo requerimento de prazo suplementar de 06 (seis) meses para término da obra e início das atividades, justificando em síntese para tanto que no local foram efetuadas colunas de concreto, paredes laterais, que todo o material para o término da obra já se encontra comprado e contratado todos os serviços para tal conclusão das obras no

local. Apresenta fotografias do local, declaração da empresa responsável pela instalação das estruturas metálicas, pisos, reboco das paredes e serviço da parte elétrica dando conta da necessidade de prazo para concretização dos serviços no local. Após análise dos autos os membros presentes decidiram manter a anterior decisão sobre a retomada do respectivo lote, haja vista que os anteriores prazos não foram respeitados, razão pela qual indeferem o prazo suplementar requerido, devendo ser dado continuidade na supracitada ação judicial. **PROTOCOLADO 6649/2013: ESTRUPORT ESQUADRIAS METÁLICAS E ALUMÍNIO LTDA ME:** Trata-se de protocolo objetivando autorização para transferir seu imóvel caracterizado pelo lote 02, quadra "A", Distrito Industrial III para a empresa A.J. CASAGRANDE ME, a qual desenvolverá no local atividades de montagem industrial e estruturas metálicas. A posse do referido lote está com a empresa requerente por meio de contrato particular de fls. 11/13. Após análise dos autos os membros presentes foram favoráveis à transferência solicitada tendo em vista a previsão de retorno apreciável em forma de geração de empregos. **PROTOCOLADO 6405/2012: SANDRA CRISTINA DE BARROS ME:** Trata-se de protocolo objetivando autorização para transferir seu imóvel caracterizado pelo lote 02, quadra "E", Distrito Industrial IV para a empresa MAGNÁDIA ESPINDOLA SALDANHA GODINHO SUCATAS ME, a qual desenvolverá no local atividades de comércio de sucatas. A posse do referido lote está com a empresa requerente por meio de contrato particular de fls. 07/09. Existe ação judicial de retomada do lote tramitando perante o Juízo de Direito da Terceira Vara Cível de Araras sob n° 822/2012. Após análise dos autos os membros presentes foram favoráveis à transferência solicitada, desde que inexista qualquer impedimento legal, haja vista existir ação judicial para retomada de tal lote. Nesse sentido, os autos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a fim de manifestação sobre a legalidade de eventual acordo para tal transferência, após isso os autos deverão ser remetidos ao Senhor Prefeito para deliberação a respeito. **PROTOCOLADO 6406/2012: TERRA LIMPA COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA ME:** Trata-se de protocolo objetivando autorização para transferir seu imóvel caracterizado pelo lote 03, quadra "E", Distrito Industrial IV para a empresa MAGNÁDIA ESPINDOLA SALDANHA GODINHO SUCATAS ME, a qual desenvolverá no local atividades de comércio de sucatas. A posse do referido lote está com a empresa requerente por meio de contrato particular de fls. 15/17. Existe ação judicial de retomada do lote tramitando perante o Juízo de Direito da Primeira Vara Cível de Araras sob n° 882/2012. Após análise dos autos os membros presentes foram favoráveis à transferência solicitada, desde que inexista qualquer impedimento

legal, haja vista existir ação judicial para retomada de tal lote. Nesse sentido, os autos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a fim de manifestação sobre a legalidade de eventual acordo para tal transferência, após isso os autos deverão ser remetidos ao Senhor Prefeito para deliberação a respeito. **PROTOCOLADO 8038/2013: MUNDO DA PESCA LTDA:** Trata-se de protocolo objetivando autorização para transferir seu imóvel caracterizado pela área residual contendo 2.052,14m² junto ao Distrito Industrial IV, para a empresa FERNANDES HOTELARIA EIRELI - EPP, a qual desenvolverá no local atividades de lavanderia industrial. A posse do referido lote está com a empresa requerente por meio de contrato particular conforme autorização de fls. 08. Existe ação judicial de retomada do lote por determinação do PA 14508/11. Após análise dos autos os membros presentes foram favoráveis à transferência requerida. **PROTOCOLADO 5377/2013: HDS COMERCIAL HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA EPP:** Trata-se de protocolo objetivando autorização para transferir seu imóvel caracterizado pelo lote 11, quadra "H", junto ao Distrito Industrial IV, para a empresa BENEDITO APARECIDO NUNES RESÍDUOS PLÁSTICOS ME, a qual desenvolverá no local atividades de comércio ambulante de sucatas e resíduos de plásticos em geral. A posse do referido lote está com a empresa requerente por meio de contrato particular conforme fls. 10/12. Após análise dos autos os membros presentes foram favoráveis à transferência requerida. **PROTOCOLADO 6893/2013: ZETTATECCK AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA:** Trata-se de protocolo objetivando autorização para transferir seu imóvel caracterizado pelo lote 07, quadra "C" junto ao Distrito Industrial II, para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ZOTTI LTDA, a qual desenvolverá no local atividades de marcenaria (fabricação de móveis). A posse do referido lote está com a empresa requerente por meio de contrato particular conforme autorização de fls. 16. Após análise dos autos os membros presentes foram favoráveis à transferência requerida. **Protocolado 7791/2013: DINAMICA ESTRUTURAS METÁLICAS E ENGENHARIA LTDA:** Solicita benefício fiscal referente a alíquota de ISSQN, benefício este de isenção, para o ano de 2013 referente a serviços a serem desempenhados para a empresa DPA - DAIRY PARTNERS AMÉRICAS junto a avenida Angelo Franzini, 655, Bosque de Versalhes em suas obras de expansão. Apresenta documentos de fls. 06/17 dando conta da execução dos serviços. Segue para apreciação do benefício requerido, porém adianta-se que a isenção total não é possível dada alíquota mínima de 2% prevista em lei. Após análise dos autos e manifestação do representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos no sentido de que é legal a pretensão da empresa requerente, os membros presentes foram favoráveis à redução da

respectiva alíquota para o mínimo de 2% referentes exclusivamente aos serviços prestados para a empresa em expansão, durante o período da prestação dos mesmos, tudo em razão da apresentação das notas fiscais emitidas em favor da DPA - DAIRY PARTNERS AMÉRICAS as quais comprovam a prestação dos serviços, bem como em razão da comprovação da contratação de novos funcionários, restando assim comprovado o retorno considerável para o Município de Araras na forma de geração de empregos. Tendo sido encerrados os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Rodrigo Alessandro Faggion, [assinatura] em substituição ao Sr. Secretário Executivo, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Araras/SP, 05 de junho de 2013.////

- Salvador Messias Brambilla [assinatura]
- Leandro Cressoni [assinatura]
- José Salim Chaib de Oliveira [assinatura]
- Florivaldo Adorno de Oliveira [assinatura]
- Felipe Dezotti Beloto [assinatura]
- Renato Acioli [assinatura]
- Marizeth Baghin Morandim [assinatura]
- Dr. Nelson Dimas Brambilla (Prefeito) (ciência) [assinatura]

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata de reunião do Conselho Deliberativo do PRODEIA realizada em 05/06/2013.